



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº **39**, DE ____ DE _____ DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **auxílio financeiro** à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Minas Novas**, entidade sem fins lucrativos, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º: O repasse autorizado por esta Lei será realizado em parcela única, observada a disponibilidade financeira e o cumprimento das exigências legais pela entidade beneficiária.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Subunidade Orçamentária: 06 – Serviço de Média e Alta Complexidade;
- Projeto/Atividade: 10.302.0015.2137 – Subvenções a Entidades de Promoção à Saúde de MAC;
- Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios;
- Fonte de Recursos: 1621000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
- Ficha: 0775.

Art. 4º: Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentos, aparelhos, materiais permanentes e demais bens necessários ao fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, observadas as disposições da **Resolução SES/MG nº 10.631, de 10 de novembro de 2025**, bem como do Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 20/05/26 16:36:51 000467



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 5º: A entidade beneficiária deverá comprovar, previamente ao recebimento dos recursos:

- I – regular constituição e funcionamento da entidade;
- II – inscrição e situação cadastral regular perante os órgãos competentes;
- III – regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IV – apresentação e aprovação de Plano de Trabalho;
- V – inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município, quando aplicável.

Art. 6º: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Minas Novas deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e das normas estabelecidas pelos órgãos concedentes e de controle, demonstrando a correta utilização dos valores transferidos.

Art. 7º: A prestação de contas deverá demonstrar, de forma individualizada, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no Plano de Trabalho, mediante apresentação de notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de execução e demais documentos exigidos pela legislação.

Art. 8º: O descumprimento das finalidades previstas nesta Lei, a aplicação irregular dos recursos ou a não aprovação da prestação de contas implicará a restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas/MG, 20 de maio de 2026

ALESSANDRO
MOTA
BARBOSA:047904
60690

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690
Dados: 2026.05.20
16:22:23 -03'00'

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos financeiros à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Minas Novas**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Os recursos são provenientes da Resolução SES/MG nº 10.631, de 10 de novembro de 2025, que definiu regras para financiamento e execução do Projeto de Saúde para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios do Estado de Minas Gerais.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Minas Novas é entidade sem fins lucrativos que desempenha relevante papel social e assistencial no Município, oferecendo atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, além de apoio às suas famílias.

A instituição atua de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, desenvolvendo ações voltadas à habilitação, reabilitação, estimulação precoce, atendimento multiprofissional e promoção da inclusão social, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida de seus usuários.

O investimento proporcionado por esta transferência permitirá a aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis à modernização da estrutura física e operacional da entidade, ampliando sua capacidade de atendimento e qualificando os serviços prestados à população.

A despesa possui previsão orçamentária específica na seguinte dotação:

- Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Subunidade Orçamentária: 06 – Serviço de Média e Alta Complexidade;
- Projeto/Atividade: 10.302.0015.2137 – Subvenções a Entidades de Promoção à Saúde de MAC;
- Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios;
- Fonte de Recursos: 1621000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
- Ficha: 0775.

A presente proposição observa os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, garantindo que os recursos estaduais sejam devidamente aplicados em benefício da população atendida pela APAE de Minas Novas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

Diante da relevância social da medida e do inequívoco interesse público envolvido, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Minas Novas/MG, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO
MOTA
BARBOSA:0479040
0690

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690
Dados: 2026.05.20
16:23:03 -03'00'

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal